

Lei n: 1616 de 3 de maio de 1965

Dispõe sobre outorga de founação, alue crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Póto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar ao Dr. Geraldo de Ulhoa Cintra, advogado, com escritório em São Paulo, à rua Conselheiro Rispiniano, 34, 6º andar, conjunto 604, procuração pública, para fim especial de prestar os serviços necessários à liberação e recebimento da quota - parte do Imposto União sobre Energia Elétrica de que trata a Lei n: 4676, de 16/6/1965, junto ao Serviço Técnico Administrativo do Fundo Federal de Eletrificação do Ministério de Minas e Energia, referentes aos exercícios de 1957/1958, 1959/1963/1964 e 1965 em favor da Prefeitura Municipal de Póto Feliz, num total de R\$ 4.983,40 (quatro mil e novecentos e oitenta e nove cruzeiros novos e quarenta centavos).

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a título de honorários advocatícios ao Dr. Geraldo de Ulhoa Cintra, 10% (dez por cento) sobre o total da importância que o mesmo receber, referentes às quotas constantes do artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 498,94 (quatrocentos e noventa e oito cruzeiros novos e noventa e quatro centavos) para pagamento da despesa autorizada pelo artigo 2º desta lei.

Artigo 4º - Fica anulada em R\$ 498,94 (quatrocentos e noventa e oito cruzeiros novos e noventa e quatro centavos), parcialmente, a verba 3.1.2.9.9.8 - Material

Permanente - Item II - Para reforma da moto Caterpillar.
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 3 de maio de 1967.

D. Ant. F. D. A.
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 3 de maio de 1967.

M. A. C. S.
Secretário.